



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

LEI Nº03/2025

Reajusta a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reajuste na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, de que trata a Lei Municipal nº 09/2024:

§ 1º - Fica autorizado o reajuste da tabela de vencimento, no percentual de 6,27 % (seis virgula vinte e sete por cento) em conformidade ao Piso Nacional do Magistério, passando o piso inicial do magistério a corresponder à importância de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas e a importância de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para 20 (vinte) horas.

§ 2º - O poder executivo deverá corrigir as tabelas de vencimentos, anexos IV, V e VI (**Tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX**), da Lei Municipal nº 09/2024, por meio de decreto municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Fênix, em 26 de fevereiro de 2025.

Eurípedes Molina Tasca Júnior
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO: 3225

PUBLICADO: 27/02/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9F220594

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO
REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – PCCRM – FENIX, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°03/2025

Reajusta a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reajuste na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, de que trata a Lei Municipal nº 09/2024:

§ 1º - Fica autorizado o reajuste da tabela de vencimento, no percentual de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) em conformidade ao Piso Nacional do Magistério, passando o piso inicial do magistério a corresponder à importância de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas e a importância de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para 20 (vinte) horas.

§ 2º - O poder executivo deverá corrigir as tabelas de vencimentos, anexos IV, V e VI (**Tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX**), da Lei Municipal nº 09/2024, por meio de decreto municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Fênix, em 26 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:9F220594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>